LEI N.º 2.126/2020

DATA: 21/12/2020

Súmula: Institui a obrigatoriedade de inclusão de intérprete de Libras nas sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Pinhão.

Autoria da Vereadora: Letícia Gabrieli Martins.

A Câmara Municipal de Pinhão aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída a obrigatoriedade da inserção de tradutor de Libras nas sessões ordinárias e extraordinárias do Poder Legislativo de Pinhão.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se a todas às sessões do Poder Legislativo.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, 56º Ano de Emancipação Política.

Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
Jornal: Correio do Povo do Pr
Edição: 3550
Página: 6
Data: 23 / DEZEMBRO / 2020